



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

Terra do Padre Victor

LEI Nº 4.373, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 4.208, de 19 de dezembro de 2017 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2018, Lei Municipal n.º 4.208, de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 15.699,00 (Quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	07	Convênios e Transferências da S.E.S.	
Função	10	Saúde	
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica	
Programa	2021	Transf. Do Estado/SES para Programas de Saúde	
Ação	2.151	Fortalecimento Vigil. Saúde – Res. 3260-3754-4238-6293	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo (Fonte TCE 155)	15.699,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação na fonte específica de repasse do Fundo Estadual de Saúde – c/c-26899-2 – Banco do Brasil, nos termos da Resolução 6293, Incentivo Financeiro complementar, no âmbito do PROMAVS, conforme art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64; no valor de R\$15.699,00 (Quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.208, de 19 de dezembro de 2017, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 16 de outubro de 2018.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral